



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CXS/RS

Assunto: **Recurso a Auto de Infração e notificação**

Processo: **08451.001472/2023-88**

Interessado: **BINTO MANE**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 0452_00045_2023, aplicado em desfavor de BINTO MANE.

DOS FATOS:

A recorrente entrou no país em 07/05/2016, classificada 201- TEMPORÁRIOS (VITEM) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) concedido até 07/05/2023, prorrogado até 09/09/2023 e após essa data, permaneceu ilegal no país.

Compareceu no Posto da Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Caxias do Sul/RS, em 05 de outubro de 2023 para se regularizar, ocasião em que foi recebido o Auto de Infração de Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por infração ao disposto no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, sendo cientificada no ato de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

Apresentou recurso intempestivamente.

DA DECISÃO:

1. Considerando que é concedido ao estrangeiro irregular que tenha recebido Auto de Infração, o prazo de dez dias para apresentar defesa;
2. Considerando que a recorrente foi cientificada do seu direito de recorrer, bem como do prazo para fazê-lo;
3. Considerando que o estrangeiro apresentou recurso apenas em 18/10/2023, data posterior ao prazo máximo concedido para apresentação do recurso;
4. Mantenho a multa aplicada no auto de infração em epígrafe, bem como científico o interessado de que só poderá se regularizar após o pagamento da multa, nos termos do artigo 129, §3º, do Decreto 9.199/17, a saber: "A tramitação de pedido de autorização de residência ficará condicionada ao pagamento das multas aplicadas com fundamento no disposto neste Decreto"

ALLAN V L AZEVEDO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
UMIG/NPA/DPF/CXS/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN VAGNER LIMA DE AZEVEDO**, **Agente de Polícia Federal**, em 23/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32050641&crc=B96814F2.
Código verificador: **32050641** e Código CRC: **B96814F2**.

Referência: Processo nº 08451.001472/2023-88

SEI nº 32050641